



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.164 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre a rerratificação do
Decreto Municipal n.º 2.134/22,
bem como dá outras providências".*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal
de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Executivo
Municipal prevista no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que se faz necessário seja retificado a área
do imóvel descrito no artigo 1.º do Decreto n.º 2.134, de 10 de junho de
2022, bem como que sejam ratificados os artigos 2.º, 3.º e parágrafos e artigo
4.º do referido Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1.º do Decreto Municipal n.º
2.134/2022, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1.º - Fica autorizado a concessão de uso do imóvel
público a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de atividade comercial, na área de terras com 3.267,05 metros quadrados e respectiva construção, com perímetro de 229,09 m., localizada neste município de Monteiro Lobato/SP, na Rodovia SP-50 – Trecho Monteiro Lobato – Campos do Jordão, no bairro Subúrbio de Humaitá, dentro de uma área maior com 10.098,41 metros quadrados, imóvel adquirido pela Administração Municipal por meio de desapropriação, estando devidamente matriculado sob n.º 79.233, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos/SP. O traslado da referida matrícula com a descrição e característica do imóvel, e o memorial descrito na área a ser objeto da concessão pública, fazem parte integrante deste regulamento, como Anexos I e II.

Art. 2.º - Ficam ratificados as regras constantes dos artigos 2.º, 3.º, §§ 1.º e 2.º e artigo 4.º.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 02 de setembro de 2022


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária de Administração



2ª Circunscrição desde 02/07/2003

| | |
|-----------|-------|
| Matrícula | Ficha |
| 79.233 | 01 |

Registro de Imóveis e Anexos
São José dos Campos - S.P.

Σ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Em 20 de novembro de 19 85

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: Bairro do Suburbio de Humaitá - Monteiro Lobato

UMA GLEBA DE TERRAS, situado no Bairro do Suburbio de Humaitá, - zona rural do município de Monteiro Lobato, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área de 10.098,41 metros quadrados, conforme levantamento topográfico feito pelo Engº Agrimensor Carlos Roberto Bustamante, - inscrito no CREA sob nº 84.004/D, cuja planta e memorial descritivo neste ato apresentado, vai assinada pelas partes e fica fazendo parte integrante dêste instrumento, assim descrita e caracterizada, o levantamento foi executado pelo processo de coordenadas arbitrárias orientadas no sentido do Norte Magnético, - onde suas medidas lineares e angulares, seu perímetro e sua área foram calculados em função dessas coordenadas. A gleba em questão é formada por um polígono irregular com a seguinte descrição: inicia no ponto D-1 junto à SP-50 e segue por ela até o ponto D-2 com 117,78 m. e rumo de 08º25'15" NE. Do ponto D-2 a divisa segue margeando o Rio Ferrão até o ponto D-16, que é um marco de concreto, com os seguintes rumos e distâncias: do ponto D-2 vai ao D-3 com 45,71 m. e rumo de 83º08'52"NE; do ponto D-3 vai ao D-4 com 5,98 m e rumo de 66º00'10" SE; do ponto D-4 vai ao D-5, com 6,70 m e rumo de 52º04'28"SE; do ponto D-5 vai ao D-6 com 54,98 m. e rumo de 07º13'17"SE do ponto D-6 vai ao D-7 com 15,51 m. e rumo de 40º55'33"SE; do ponto D-7 vai ao D-8 com 26,27 m e rumo de 70º54'37"SE; do ponto D-8 vai ao D-9 com 10,09m. e rumo de 29º18'05" SE; do ponto D-9 vai ao D-10 com .. 11,13 m. e rumo de 02º37'42" SE; do ponto D-10 vai ao D-11 com 11,13 m. e rumo de 24º57'41"SW; do ponto D-11 vai ao D-12 com 10,19 m. e rumo de 76º19'43 SW; do ponto D-12 vai ao D-13 com - 20,16 m. e rumo de 72º34'36"SW; do ponto D-13 vai ao D-14 com - 9,52m. e rumo de 55º43'12"NW; do ponto D-14 vai ao D-15 com .. 11,59 m. e rumo de 29º50'37"SW; do ponto D-15 vai ao D-16, com - 10,32 m. e rumo de 05º59'45"SW. Do ponto D-16, que é Vide verso

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO BUSTAMANTE, Engº Agrimensor, inscrita no CREA sob nº 84.004/D, cuja planta e memorial descritivo neste ato apresentado, vai assinada pelas partes e fica fazendo parte integrante dêste instrumento, assim descrita e caracterizada, o levantamento foi executado pelo processo de coordenadas arbitrárias orientadas no sentido do Norte Magnético, - onde suas medidas lineares e angulares, seu perímetro e sua área foram calculados em função dessas coordenadas. A gleba em questão é formada por um polígono irregular com a seguinte descrição: inicia no ponto D-1 junto à SP-50 e segue por ela até o ponto D-2 com 117,78 m. e rumo de 08º25'15" NE. Do ponto D-2 a divisa segue margeando o Rio Ferrão até o ponto D-16, que é um marco de concreto, com os seguintes rumos e distâncias: do ponto D-2 vai ao D-3 com 45,71 m. e rumo de 83º08'52"NE; do ponto D-3 vai ao D-4 com 5,98 m e rumo de 66º00'10" SE; do ponto D-4 vai ao D-5, com 6,70 m e rumo de 52º04'28"SE; do ponto D-5 vai ao D-6 com 54,98 m. e rumo de 07º13'17"SE do ponto D-6 vai ao D-7 com 15,51 m. e rumo de 40º55'33"SE; do ponto D-7 vai ao D-8 com 26,27 m e rumo de 70º54'37"SE; do ponto D-8 vai ao D-9 com 10,09m. e rumo de 29º18'05" SE; do ponto D-9 vai ao D-10 com .. 11,13 m. e rumo de 02º37'42" SE; do ponto D-10 vai ao D-11 com 11,13 m. e rumo de 24º57'41"SW; do ponto D-11 vai ao D-12 com 10,19 m. e rumo de 76º19'43 SW; do ponto D-12 vai ao D-13 com - 20,16 m. e rumo de 72º34'36"SW; do ponto D-13 vai ao D-14 com - 9,52m. e rumo de 55º43'12"NW; do ponto D-14 vai ao D-15 com .. 11,59 m. e rumo de 29º50'37"SW; do ponto D-15 vai ao D-16, com - 10,32 m. e rumo de 05º59'45"SW. Do ponto D-16, que é Vide verso

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO BUSTAMANTE, Engº Agrimensor, inscrita no CREA sob nº 84.004/D, cuja planta e memorial descritivo neste ato apresentado, vai assinada pelas partes e fica fazendo parte integrante dêste instrumento, assim descrita e caracterizada, o levantamento foi executado pelo processo de coordenadas arbitrárias orientadas no sentido do Norte Magnético, - onde suas medidas lineares e angulares, seu perímetro e sua área foram calculados em função dessas coordenadas. A gleba em questão é formada por um polígono irregular com a seguinte descrição: inicia no ponto D-1 junto à SP-50 e segue por ela até o ponto D-2 com 117,78 m. e rumo de 08º25'15" NE. Do ponto D-2 a divisa segue margeando o Rio Ferrão até o ponto D-16, que é um marco de concreto, com os seguintes rumos e distâncias: do ponto D-2 vai ao D-3 com 45,71 m. e rumo de 83º08'52"NE; do ponto D-3 vai ao D-4 com 5,98 m e rumo de 66º00'10" SE; do ponto D-4 vai ao D-5, com 6,70 m e rumo de 52º04'28"SE; do ponto D-5 vai ao D-6 com 54,98 m. e rumo de 07º13'17"SE do ponto D-6 vai ao D-7 com 15,51 m. e rumo de 40º55'33"SE; do ponto D-7 vai ao D-8 com 26,27 m e rumo de 70º54'37"SE; do ponto D-8 vai ao D-9 com 10,09m. e rumo de 29º18'05" SE; do ponto D-9 vai ao D-10 com .. 11,13 m. e rumo de 02º37'42" SE; do ponto D-10 vai ao D-11 com 11,13 m. e rumo de 24º57'41"SW; do ponto D-11 vai ao D-12 com 10,19 m. e rumo de 76º19'43 SW; do ponto D-12 vai ao D-13 com - 20,16 m. e rumo de 72º34'36"SW; do ponto D-13 vai ao D-14 com - 9,52m. e rumo de 55º43'12"NW; do ponto D-14 vai ao D-15 com .. 11,59 m. e rumo de 29º50'37"SW; do ponto D-15 vai ao D-16, com - 10,32 m. e rumo de 05º59'45"SW. Do ponto D-16, que é Vide verso

| | |
|-----------|-------|
| Matrícula | Ficha |
| 79.233 | 01-v |

Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - S.P.

N

Em de de 19

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

que é marco de concreto a divisa volta ao ponto de partida com uma distância de 73,07 m. e um rumo de 80°56'41"NW, confrontando com o remanescente de propriedade de Antonio Luiz dos Santos e s/mr. Geralda da Silva Santos. Na gleba acima descrita existe faixa de reserva do Rio Ferrão, com 15 metros de largura com -/ início no ponto D-2 até o ponto D-16. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 635.111.002.836, com a área de 12 ha; fração min./ parc. 1,2ha; mod. fiscal 14,0; nº de mod. fiscais 0,07.-

Proprietários:- ANTONIO LUIZ DOS SANTOS -RG.1.844.772-SSP/SP., e S/mr. GERALDA DA SILVA SANTOS, portadora do RG.19.826.454-SSP /SP., ambos brasileiros, proprietários casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, inscritos no CPF/MF nº 337.774.468/15, em conjunto, residentes em Monteiro Lobato-SP.-

Registro Anterior:- R. 1/27.298 deste Cartório.-

Eu, [Assinatura], auxiliar, datilografei
 Eu, [Assinatura], escrevente, conferi e assino
 Eu, [Assinatura], oficial, subscrevi

R. 1 - Em 20 de novembro de 1.985. = DESAPROPRIAÇÃO =
 Pela escritura pública datada de 19 de novembro de 1985, livro nº 189 - fls. 132/133 das Notas do 4º Cartório desta Comarca, - os proprietários transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Monteiro Lobato-SP. a Praça Mal. Castelo Branco nº 180, pelo valor de Cr\$82.669.730 a título de desapropriação amigável, através do Dec. nº 393/85- de 14.11.85, que declarou aludida área de utilidade pública, para construção do Centro de Lazer dos Trabalhadores do Município de Monteiro Lobato - São Paulo.-

continua na ficha n.º 02.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Protocolo: 771225

| | |
|---------------------|-------------|
| Matrícula 79.233 | Ficha 02 |
|---------------------|-------------|

Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - S.P.

M

Em de de 19

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: Bairro do Suburbio de Humaitá - MONTEIRO LOBATO

do município de Monteiro Lobato-SP.-

Eu, [assinatura], auxiliar, datilografei

Eu, [assinatura], escrevente, conferi e assino

Eu, [assinatura], oficial, subscrevi

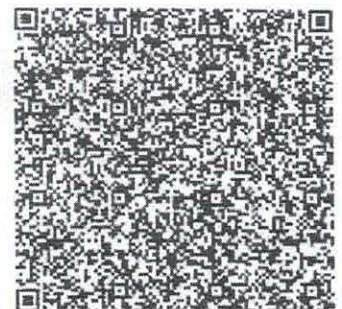
O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Vide verso

Certifico que a presente reprodução está conforme o original da matrícula nº79233, conforme o artigo 19, da Lei 6.015/73, refletindo a situação jurídica do imóvel com títulos prenotados até 24/03/2022.

| | | |
|-------------------|-----------|---|
| Oficial: | R\$ 38,17 | São José dos Campos, 25 de março de 2022. |
| Estado: | R\$ 0,00 | |
| Sec. Faz.: | R\$ 0,00 | |
| Sinereg: | R\$ 0,00 | <input type="checkbox"/> Adriano de Souza Freitas - Escrevente |
| T. Justiça: | R\$ 0,00 | <input type="checkbox"/> José Carlos Cardoso - Escrevente |
| M. Público: | R\$ 0,00 | <input type="checkbox"/> Silmara Cristina C. Costa - Escrevente |
| Município: | R\$ 1,91 | <input type="checkbox"/> Tiago Henrique Villa - Escrevente |
| TOTAL: | R\$ 40,08 | Selo Digital: 1114923F30000000539147221 |
| Tabela de Custas: | | https://selodigital.tjsp.jus.br |

Certidão - 2022 - Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º, "caput"). Municípios, outras.



Este documento foi assinado digitalmente por SILMARA CRISTINA CARDOSO COSTA em 25/03/2022 às 10:43

Para verificar a autenticidade digite o hash do documento no site www.tjsp.org.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **Parte da Matrícula 79.233 – 1º CRI SJC**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**
 Município: **Monteiro Lobato**
 Data: **01/09/2022**
 Área: **3.267,05 m².**
 Perímetro: **229,09 m.**

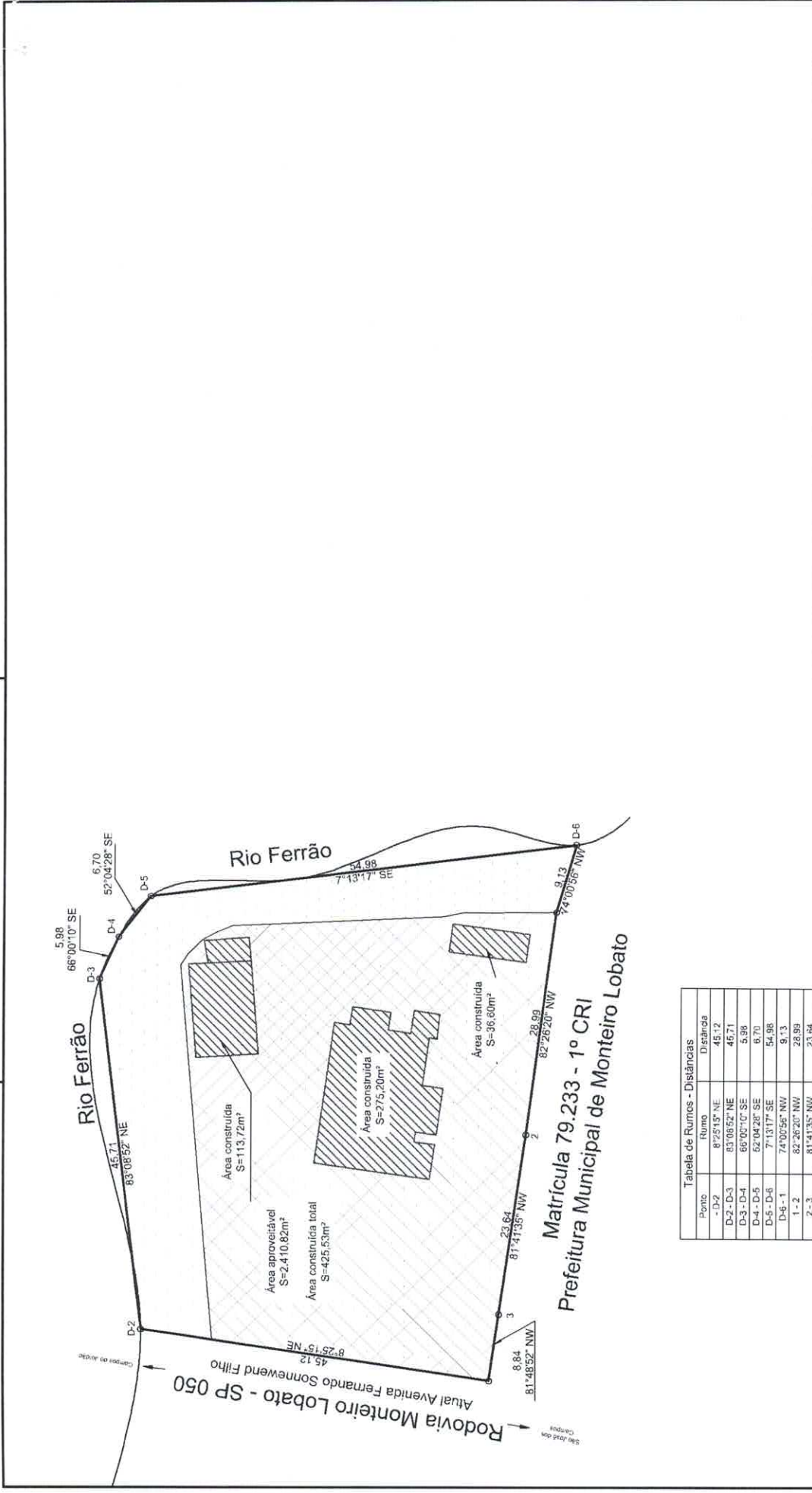
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Trata-se da descrição de parte da matrícula nº 79.233, pertencente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos-SP, na cidade de Monteiro Lobato.

Inicia-se a descrição do perímetro num ponto cravado às margens da Rodovia Monteiro Lobato – SP 050, a 72,66m. do ponto D-1 do perímetro principal. Segue a descrição, em sentido horário, pelo alinhamento da Rodovia Monteiro Lobato – SP 050, com os seguintes azimutes e distâncias a seguir: segue até o ponto **D-2: 8°25'15"** e 45,12m. Neste vértice, deixa a Rodovia Monteiro Lobato – SP 050 e passa a confrontar-se com o **RIO FERRÃO**, com os seguintes azimutes e distâncias a seguir: **D-2 - D-3: 83°08'52"** e 45,71m.; **D-3 - D-4: 113°59'50"** e 5,98m.; **D-4 - D-5: 127°55'32"** e 6,70m.; **D-5 - D-6: 172°46'43"** e 54,98m. Neste vértice, deixa o Rio Ferrão, e passa a confrontar-se com a área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, de matrícula nº 79.233 - 1º CRI, com os seguintes azimutes e distâncias a seguir: **D-6 - 1: 285°59'04"** e 9,13m.; **1 - 2: 277°33'40"** e 28,99m.; **2 - 3: 278°18'25"** e 23,64m.; **3 - : 278°11'08"** e 8,84m., chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Monteiro Lobato, 01 de setembro de 2022.

Secretário de Obras
GEMINIANO JORGE DOS SANTOS
 Engenheiro Civil - CREA SP 0601433985




Matrícula 79.233 - 1º CRI
Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato


Tabela de Rumos - Distâncias

| Ponto | Rumo | Distância |
|-----------|--------------|-----------|
| - D-2 | 8°25'15" NE | 45.12 |
| D-2 - D-3 | 83°08'52" NE | 45.71 |
| D-3 - D-4 | 66°00'10" SE | 5.98 |
| D-4 - D-5 | 52°04'28" SE | 6.70 |
| D-5 - D-6 | 7°13'17" SE | 54.98 |
| D-6 - 1 | 74°00'55" NW | 9.13 |
| 1 - 2 | 82°26'20" NW | 28.99 |
| 2 - 3 | 81°41'35" NW | 23.84 |
| 3 - 4 | 81°48'52" NW | 5.94 |

| | |
|--------------|--------------|
| Área do lote | Perímetro m. |
| 3.267,05m² | 229,09 |



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Trabalhando
 pela cidade, cuidando
 das pessoas.

Praça Deputado Antônio Silvino Cunha Bueno, nº 186 - Centro - CEP: 12.250-000
 Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br
 www.monteirolobato.sp.gov.br

Levantamento topográfico

Assunto: Cadastro de construções e área utilizável

Proprietário: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Localizado: Avenida Fernando Sornowend Filho, s/n, Humaitá, Monteiro Lobato-SP

Responsável técnico: Genivaldo Jorge dos Santos

CREA: 080143398-5

Escala: 1/500

Data: 01/09/2022

Assinado: Mateus Marcondes Neves